

LEI Nº 948, DE 03 DE ABRIL DE 2012

(Dispõe sobre celebração de termo de permissão real de uso gratuito por prazo indeterminado pela Câmara Municipal de imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Meridiano e dá outras providências).

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 02 de abril de 2012, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo juntamente com o Chefe do Poder Legislativo Municipal de Meridiano, autorizados a celebrar termo de permissão real de uso gratuito por prazo indeterminado, do imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Meridiano, aonde vem funcionando o auditório e plenário da Câmara Municipal e demais cômodos que abrigam seus arquivos e outras instalações, cujo imóvel é integrante da transcrição nº 6.993, do CRI da Comarca de Fernandópolis/SP.

Art. 2º - Do termo a ser celebrado deverão ser fixadas condições de uso e encargos com o consumo de água, esgoto, energia elétrica, telefone, benfeitorias, melhorias ou adequações e outros aprestos que forem convenientes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de abril de 2012.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do art. 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO